



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	646
Nº PROC.	090802/2023
_____	_____
_____	_____

Processo Administrativo nº 090802/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/10/2023  
ABERTURA: 15:00 HORAS

**CONTRATO Nº PE055.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO – CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileira, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO – CNPJ nº: 20.207.131/0001-51**, Localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000, neste ato representa pelo Sr. Alam Jornhs Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91, RG nº 38029172-1 SSP/SP , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090802/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE055.001/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2023 e Ata de Registro de Preços nº 049/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), a ser pago em um até 30 dias, após a execução dos serviços pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 647  
Nº PROC. 090809/2008  
Rubrica  
Unicef

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 9.000BTU'S	Serviço	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 12.000BTU'S	Serviço	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 18.000BTU'S	Serviço	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 22.000BTU'S	Serviço	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAQ. AR CONDICIONADO 30.000BTU'S	Serviço	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
6	SERVIÇO RECARGA GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
7	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
8	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10	SERVIÇO RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
11	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
12	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
13	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
14	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00
15	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
16	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
17	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
18	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
19	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
20	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
21	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 9000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
22	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 12000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
23	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
24	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 22.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	SERVIÇO TROCA E CONFIGURAÇÃO PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA MAQUINA 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
26	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 648  
Nº PROC. 090809/2009  
Rubrica: S  
unicel

27	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
28	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
29	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 22000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
30	SERVIÇO TROCA DE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 728,00	R\$ 728,00
36	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
37	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
38	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
39	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 22000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
40	SERVIÇO DE SOLDA EM SERPENTINA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
41	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
42	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
43	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
44	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
45	SERVIÇO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	Serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.984,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

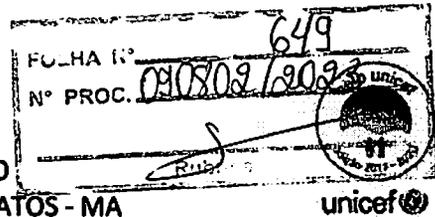
### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade das Secretarias pertinentes ao Edital, serão executados na sede da Contratante e nos locais determinados pela Secretaria sempre onde estão localizados equipamentos, (setores), podendo serem retirados para outros locais, conforme o caso e serviços a serem executados, obedecendo os dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração sob pena de rescisão de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de prestação de serviços até o necessário atendimento total dos serviços cotado limitando-se a prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração que compõem o processo conforme suas solicitações e Prestação dos Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



FOLHA Nº 651  
Nº PROC. 090802/2003  
Pública  
unicef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



FOLHA Nº 659  
Nº PROC. 090802/2023  
unicef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO**



FOLHA N° 053  
N° PROC. 090809/2093  
unicef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

Os serviços de manutenção serão executados diretamente nas Secretarias onde se encontram os aparelhos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também os aparelhos serem retirados e levados para a sede da empresa, conforme o caso específico e comunicado a Contratante, devendo ser devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas devidamente realizados os serviços.

Os serviços deverão ser realizados e entregue nos locais que foram retirados os (condicionadores de ar), devendo obedecer o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção de equipamentos e informática.

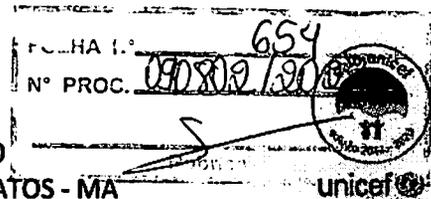
Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos Serviços, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os serviços deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E COMUNICAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 20 de novembro de 2023



FL. HA Nº: 659  
Nº PROC. 090809/2093  
Rubrica  
unicef

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA**  
Thuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração

**ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO**  
**CNPJ: 20.207.131/0001-51**  
Alam Jornhs Pereira de Sousa  
RG nº 38029172-1 SSP/SP  
CPF nº 954.159.633-91  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

003625.95356

CPF:

602.264.597-92

2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301103/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.josedandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301104/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de link de Internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.josedandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301105/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.josedandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301106/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.josedandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjosedandia.com.br](http://www.comprasjosedandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Josélandia/MA, 6 de dezembro de 2023.

ELCILENE ALMEIDA LIMA  
 Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023**

Processo Administrativo nº 301107/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Josélandia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://josedandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301108/2023.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, ligines e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Josélandia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://josedandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjosedandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Josélandia/MA, 6 de dezembro de 2023.

JAKSON SILVA SANTOS  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal do Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 1083.409-38, NÚMERO SICOM/CONVÊNIO 931200/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: 20 de dezembro de 2023 às 9h00min, horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª e 6ª feiras das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel), no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no Portal do Município: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cpl.lajeadonovo@gmail.com](mailto:cpl.lajeadonovo@gmail.com).

Lajeado Novo - MA 30 de novembro de 2023.

ANA LEA BARRÓS ARAÚJO  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornis Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023. Valor do contrato R\$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte do Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE055.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 956.676.024-34. Contratado: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO - CNPJ nº: 20.207.131/0001-51, localizada na Av avenida presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665/000, representado pelo senhor: Alam Jornis Pereira de Sousa, CPF nº 954.159.633-91. Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023. Valor do contrato R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte e quatro reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte do Recurso: PODER: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 20 de novembro de 2023.

